



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI N°287, DE 2003

Dispõe sobre o crime de rejeição de doadores de sangue resultante de preconceito por orientação sexual.

**Autor:** Deputada LAURA CARNEIRO

**Relator:** Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOSO

#### I - RELATÓRIO

Este Projeto visa definir o crime de rejeição de doadores de sangue resultante de preconceito por orientação sexual.

Argumenta-se que tem crescido a recusa de doadores de sangue, exclusivamente, em razão da opção sexual de doadores.

Compete-nos o pronunciamento quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e ao mérito do Projeto.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A proposição examinada atende aos pressupostos de constitucionalidade relativas à competência da União (art. 22 da CF), ao processo legislativo (art. 59 da CF) e à legitimidade de iniciativa (art. 61 da CF).





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Não há reparos a fazer quanto à juridicidade e à técnica legislativa.

No mérito, consideramos benéfica a modificação proposta, até mesmo para garantir a correta aplicação do princípio constitucional da isonomia.

Entretanto, do ponto de vista da redação, entendemos que alguns ajustes devem ser feitos, para melhor compreensão das alterações previstas. Quanto ao caput do art. 1º, o acréscimo da expressão "e orientação sexual", exigiria a retirada da conjunção "ou", utilizada na enumeração atual, colocando-se vírgula em seu lugar. Seria melhor, portanto, dizer como fica a nova redação, para melhor clareza. Para esse fim, apresentamos emenda em anexo.

Por todos esses argumentos, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 287/03 e, no mérito, somos pela sua aprovação, na forma da emenda apresentada.

Sala da Comissão, em 22 de Julho de 2003.

Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOSO

Relator

30453408-146

